



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacaostaritaduitoeto@hotmail.com

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades não presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santa Rita do Ituêto, em decorrência da pandemia Corona vírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ITUÊTO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto do Art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 15 de Abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, a Resolução nº 4310/2020 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a deliberação do Comitê extraordinário COVID-19 nº 26, de 8 de abril de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, **RESOLVE:**

Art.01º – Fica instituído o regime especial de teletrabalho para todos os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no estado de Minas Gerais.

Art.02º - Fica determinado o retorno às atividades em Regime Especial de Teletrabalho para os seguintes servidores em exercício nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino:

- I- Diretor de Escola e Auxiliar de Secretaria;
- II- Vice-Diretor de Escola e Supervisor Escolar;
- III- Coordenador de Unidade de Ensino;
- IV- Auxiliares de Serviços Gerais da Educação Básica.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Itueto-MG

Email: educacaostaritadoituetto@hotmail.com

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 03º- Compete ao GESTOR ESCOLAR avaliar e identificar as atividades passíveis de execução pelo Regime Especial de Teletrabalho e os servidores aptos a exercê-lo bem como o escalonamento dos servidores de cada unidade escolar sobre sua responsabilidade.

Art. 04º- Enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, as unidades escolares da rede municipal de ensino **permanecerão fechadas** e os servidores em exercício nas unidades escolares retornarão as atividades a partir de **05 de Junho de 2020**, preferencialmente, em Regime Especial de Teletrabalho, enquanto durar o estado de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

§1º- O Gestor Escolar poderá manter abertas unidades escolares em horários reduzidos para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho, desde que respeitadas as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, manutenção de distanciamento mínimo e de informação em relação à COVID-19.

Art.05º- Essa resolução não se aplica aos servidores pertencentes ao chamado grupo de risco

Art. 06º- Qualquer atendimento ao público que se faça necessário deverá ser realizado por meio eletrônico pelo Gestor Escolar, Vice-Diretor, Secretário de Escola, Supervisor e Professor evitando, assim, a presença de pessoas nas unidades escolares, até o retorno das atividades presenciais na unidade escolar.

Art.07º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de orientações.

Art. 08º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacaostaritaduitoeto@hotmail.com

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 09º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Ituêto, 04 de junho de 2020.

WASLEY ALEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

